

PROCESSO N° 2022037529
CONTRATO N° 236/2022
SERVIDORA MAT. N° 53869

TERMO DE CONTRATO PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** E A EMPRESA **SMART ENGENHARIA LTDA** NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ n° 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Gestor interino, (Decreto n° 165 de 02 de abril de 2022), o Senhor **ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JÚNIOR**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade n° MG 6.053.373, expedida pela SSP/MG e do CPF n° 001.337.166-51, residente e domiciliado na Rua Professor Arthur Roriz, Quadra 12, Lote 26, Apto 103, Setor Aeroporto, Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A Empresa **SMART ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob n° 20.446.036/0001-00, com sede na Avenida Floresta, N° 172, Quadra 81, Lote 04, Centro, Itapaci/GO, CEP 76.360-000, representada por seu sócio administrador, o Senhor **MARCELO CUNHA FRANCA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH n° 01452550679, expedida pelo DETRAN-GO e do CPF n° 962.794.601-00, residente e domiciliado na Rua das Mandioqueiras, Quadra 20, Lote D-5, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia/GO, CEP: 74.680-320.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Elaboração de projeto “As Biult”, orçamento e memorial de cálculo da obra de canalização do Córrego Viegas e construção de bueiros celulares no Córrego Viegas e Maravilha no município de Luziânia-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato tem vigência **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, ou seja, de **04 de agosto de 2022 à 03 de agosto de 2023**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal na Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, originário da **Dispensa de Licitação n° 479/2022, Processo Administrativo n° 2022023278**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

Pela execução da obra, objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, conforme ato declaratório da dispensa já citada.

CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA

A despesa decorrente do presente Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.408, de 23 de dezembro de 2021 – **2022.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** – Dotação Compactada: **2022.0242** – Natureza da Despesa: **339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** – Sub Natureza: **05 – Serviços Técnicos Profissionais** – Fonte: **100** – Cotação: **49570** - Autorização de Compras: **103787** – Nota de Empenho: **12697**.

CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nomeia, através da Portaria nº 004 de 01 de setembro de 2021, o servidor **JEAN CARLOS DO VALE OLIVEIRA**, portador do CPF 665.984.511-91, para a função de Gestor/Fiscal do Contrato, com o intuito de acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, em conformidade com a lei.

Parágrafo Primeiro:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente dispensa;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
- d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Segundo:

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, após liberação pelo **CONTROLE INTERNO**;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao Contrato prestem os serviços contratados;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

NONA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 04 de agosto de 2022.

ELIAS CAVALCANTE DA R. JÚNIOR

Pelo Contratante

MARCELO CUNHA FRANCA

Pela Contratada

JEAN CARLOS DO VALE OLIVEIRA

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Marisa Maria da Silva
CPF: 903.430.181-87

Isadora Curado Chagas
CPF: 067.185.881-56